



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.501, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Desafeta bens de uso comum do povo, via pública e largo, autoriza sua alienação pelo Poder Executivo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficada desafetado, por motivo de interesse público, de sua destinação original como via pública, bem de uso comum do povo, o terreno em uso pela via pública conhecida como Rua Arildes Guimarães (SDO), antes Rua XXIV, no Bairro Guararapes, totalizando uma área de 2.105,68m² e um perímetro de 375,16m, passando a integrar o patrimônio municipal disponível como bem dominial, com a seguinte descrição, conforme planta de situação em anexo: terreno irregular situado à Avenida Cel. Miguel Dias, no Bairro Guararapes, oriundo do Loteamento Grande Aldeota, possuindo os seguintes limites e dimensões: ao norte: por onde mede 175,58m em dois segmentos de reta, o primeiro medindo 162,29m com início no vértice P8 (X:556833.0627; Y:9584550.7846), com ângulo interno de 88º00'23", e término no vértice P4, no sentido oeste-leste, e limita-se com o terreno registrado sob Matrícula nº 56.029 do 1º CRI – Quadra 46A do Loteamento Grande Aldeota; o segundo medindo 13,29m com início no vértice P4 (X:556994.8340; Y:9584563.7495), com ângulo interno de 180º00'00", e término no vértice P9, no sentido oeste-leste, e limita-se com o largo oriundo do Loteamento Grande Aldeota; a leste: por onde mede 12,00m em um segmento de reta com início no vértice P9 (X:557008.0815; Y:9584564.8112), com ângulo interno de 91º59'37", e término no vértice P10, no sentido norte-sul, e limita-se com a Rua Eliseu Uchôa Becco (Decreto Legislativo n.º 4.488/1975); ao sul: por onde mede 175,58m em um segmento de reta com início no vértice P10 (X:557009.4557; Y:9584552.8901), com ângulo interno de 88º00'23", e término no vértice P11, no sentido leste-oeste, e limita-se com o terreno registrado sob Matrícula nº 64.932 do 1º CRI – Quadra 46 do Loteamento Grande Aldeota; a oeste: por onde mede 12,00m em um segmento de reta com início no vértice P11 (X:556834.4369; Y:9584538.8636), com ângulo interno de 91º59'37", e término no vértice P8, no sentido sul-norte, e limita-se com a Avenida Cel. Miguel Dias (Decreto Legislativo n.º 4.503/1975).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 2º Fica desafetado, por motivo de interesse público, de sua destinação original como largo, bem de uso comum do povo, terreno totalizando uma área de 132,26m² e um perímetro de 47,14m, passando a integrar o patrimônio municipal disponível como bemdominial, com a seguinte descrição, conforme planta de situação em anexo: terreno irregular situado na Avenida Washington Soares, no Bairro Guararapes, possuindo os seguintes limites e dimensões: ao norte: por onde mede 13,48m em um segmento de reta com início no vértice P5 (X:556992.4945; Y:9584575.4339), com ângulo interno de 70º15'48", e término no vértice P6, no sentido noroeste-sudeste, e limita-se com a Avenida Washington Soares (Decreto Legislativo n.º 3.373/1967), antes Avenida Perimetral; a leste: por onde mede 8,87m em um segmento de reta com início no vértice P6 (X:557005.8319; Y:9584573.4609), com ângulo interno de 110º19'44", e término no vértice P7, no sentido noroeste-sudeste, e limita-se com a Rua Eliseu Uchôa Beco (Decreto Legislativo n.º 4.488/1975); ao sul: por onde mede 12,87m em um segmento de reta com início no vértice P7 (X:557007.6640; Y:9584564.7777), com ângulo interno de 82º40'04", e término no vértice P4, no sentido leste-oeste, e limita-se com a Rua Arildes Guimarães (Decreto Legislativo n.º 935/2020), antes Rua XXIV; a oeste: por onde mede 11,92m em um segmento de reta com início no vértice P4 (X:556994.8340; Y:9584563.7495), com ângulo interno de 96º44'24", e término no vértice P5, no sentido sul-norte, e limita-se com o terreno registrado sob Matrícula n.º 56.029 do 1º CRI – Quadra 46A do Loteamento Grande Aldeota.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os bens públicos descritos no art. 1º e no art. 2º desta Lei, por inexigibilidade de licitação, avaliados através de laudos técnicos de avaliação da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza (Cogepro/Seinf/PMF), na forma das determinações da legislação em vigor, à Delta Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ n.º 07.273.097/0001-55.

Art. 4º Fica a Delta Negócios Imobiliários Ltda, como forma de pagamento à alienação autorizada no art. 3º, obrigada a:

I — transferir a titularidade da faixa de terra dos lotes 01 e 02 da Quadra 24 do Loteamento Grande Aldeota, com 244,10m² e 268,43m², respectivamente, para fins de regularização do prolongamento da Rua Ver. Bolivar Pinto Bandeira, no Bairro Guararapes, conforme planta de situação em anexo;

II — implantar o Parque Guararapes, integralmente às suas expensas, conforme projeto arquitetônico validado pela Seinf e discriminado no orçamento estimativo no valor de R\$ 9.976.027,00 (nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, e vinte e sete reais), a ser executado no prazo a ser estipulado pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º A transferência de titularidade das áreas envolvidas na alienação somente ocorrerá após a conclusão da obra e o recebimento pela Seinf com a emissão de termo de recebimento definitivo da obra.

Art. 6º Qualquer transação jurídica a envolver os bens desafetados não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração e registro, inclusive de abertura de matrícula, desmembramento e demais ações de cartório, correrão por conta da adquirente e pactuante com o Município de Fortaleza.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

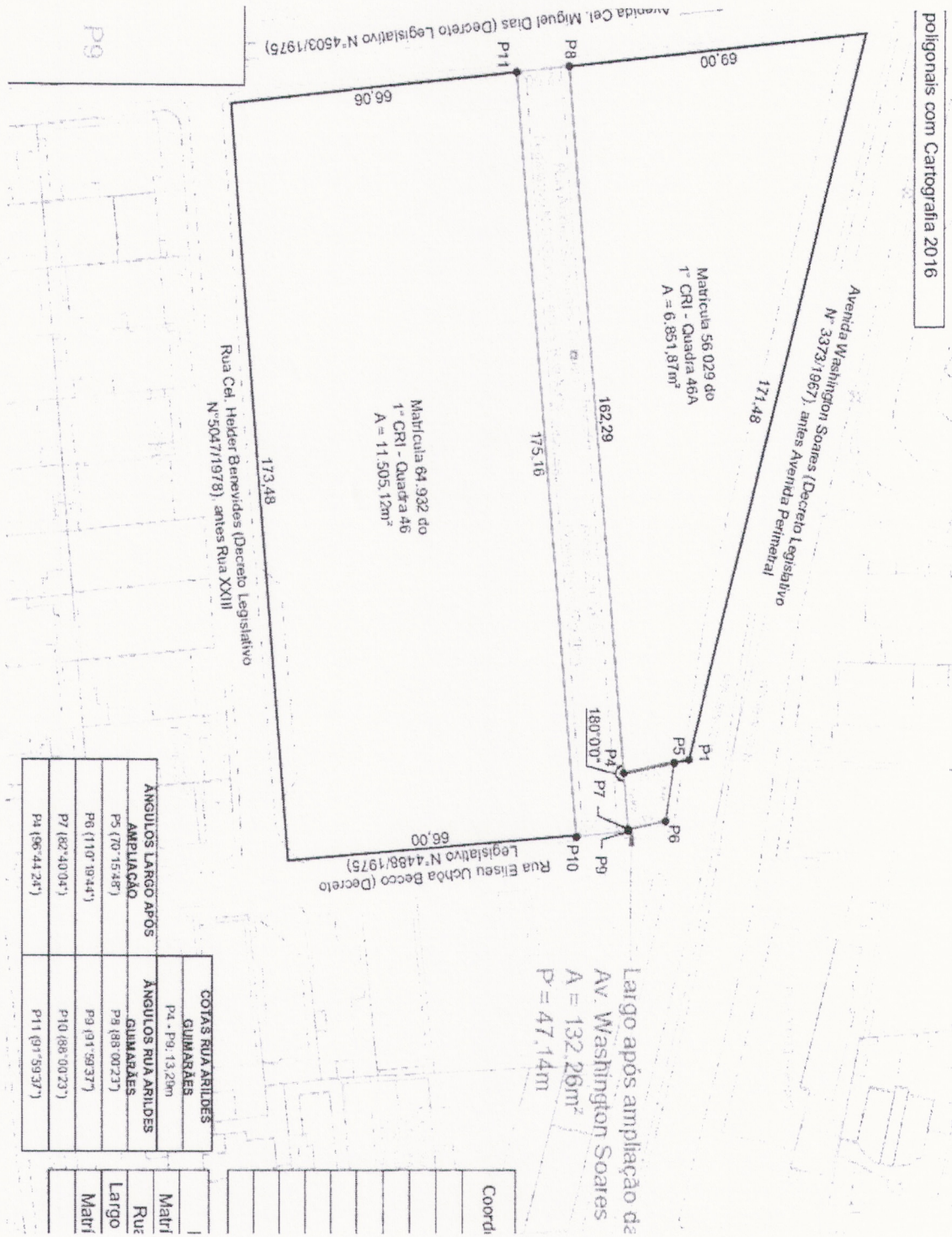
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO



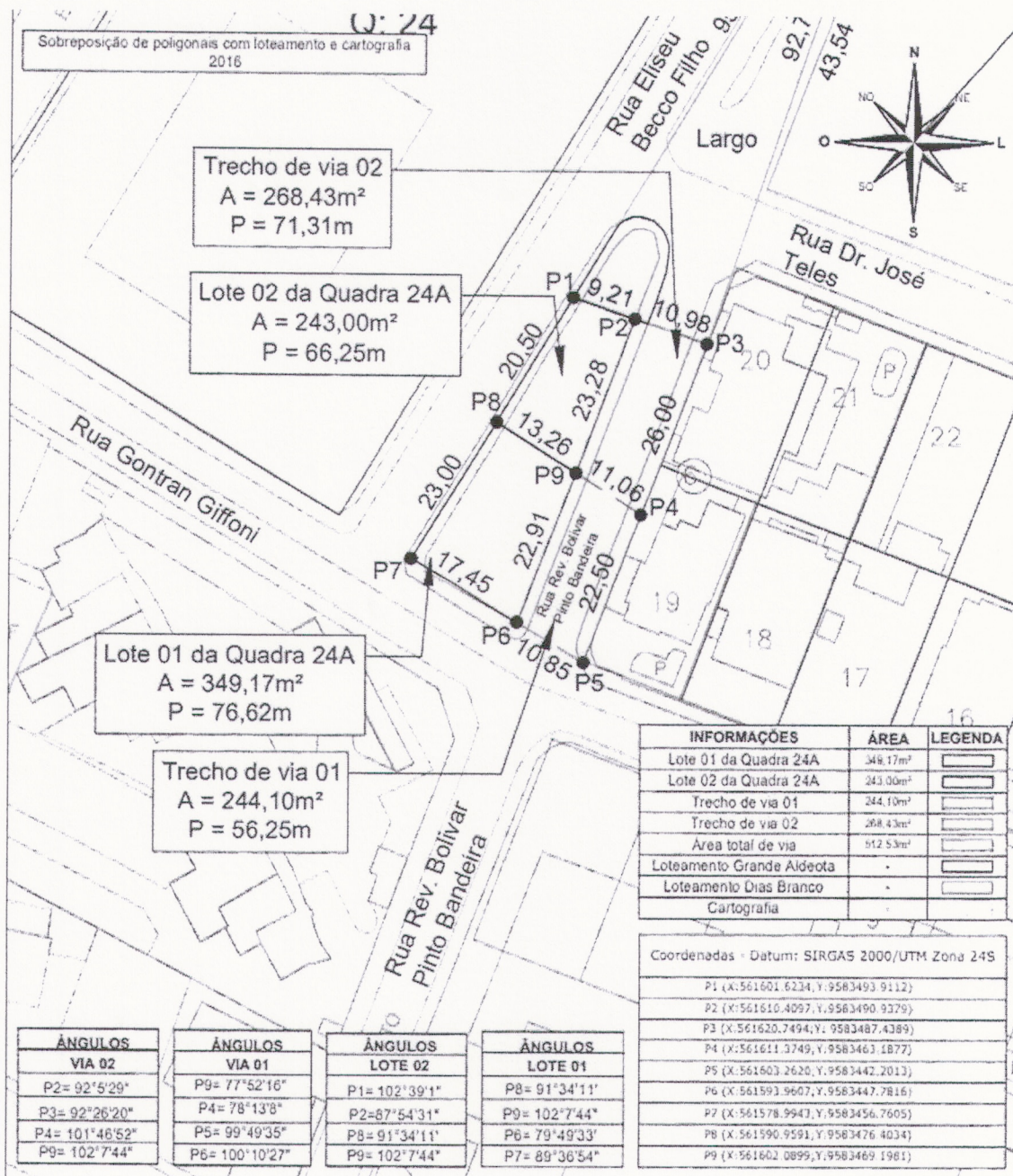
ANGULOS LARGO APÓS AMPLIAÇÃO	ANGULOS RUA ARILDES GUMARAES
P5 (70° 15' 48")	P4 - P9 (13,29m)
P6 (110° 19' 44")	P8 (88° 00' 23")
P7 (82° 40' 04")	P9 (91° 59' 37")
P4 (96° 44' 24")	P10 (88° 00' 23")
	P11 (91° 59' 37")

Coord.	Matr	Rua	Largo	Matr

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará
 CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA





Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZKDPGEZW
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3837352 e código ZKDPGEZW

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 01/11/2024